



MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional	SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ Subprocurador-Geral Judicial	VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY Subprocurador-Geral Recursal
MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA Corregedor-Geral do Ministério Público		EDUARDO TAVARES MENDES Ouvidor do Ministério Público

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Presidente		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Antiógenes Marques de Lira Eduardo Tavares Mendes Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias Maria Marluce Caldas Bezerra	Walber José Valente de Lima Dennis Lima Calheiros Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos	Lean Antônio Ferreira de Araújo Vicente Felix Correia Marcos Barros Méro Maurício André Barros Pitta Helder de Arthur Jucá Filho

Procuradoria-Geral de Justiça

Atos

ATO PGJ Nº 09/2023

Atribui denominação ao prédio-sede da Promotoria de Justiça de Murici.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições previstas no artigo 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n. 15, de 22 de novembro de 1996, ao considerar a opinião unânime do Colégio de Procuradores de Justiça, manifestada em sua 10ª Reunião Ordinária de 2023, RESOLVE atribuir a denominação de PROCURADOR DE JUSTIÇA JOSÉ MARTINS FILHO ao prédio-sede da Promotoria de Justiça de Murici.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 08 de junho de 2023.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

ATO DE REMOÇÃO Nº 3/2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar nº15/1996, e tendo em vista o que deliberou, por unanimidade, o Conselho Superior do Ministério Público – CSMP, através da Resolução CSMP nº 2/2023, resolve REMOVER, por antiguidade, a Dra. ANDREA DE ANDRADE TEIXEIRA, Promotora de Justiça Titular da Promotoria de Justiça de Paripueira, de 1ª entrância, para a Promotoria de Justiça da Matriz de Camaragibe, de igual entrância.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 8 de junho de 2023.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU NO DIA 08 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 01.2023.00002005-0.

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA.



Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2023.00002334-6.
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS.
Assunto: Peculato.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc:02.2023.00001637-8.
Interessado: Banco do Brasil S A.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Corregedoria-Geral do Ministério Público (fl. 23), cientifique-se o interessado. Em seguida, archive-se.

Proc:02.2023.00002843-0.
Interessado: Luiz José Gomes Vasconcelos.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Ao considerar as providências adotadas no âmbito desta Procuradoria-Geral de Justiça, determino o arquivamento do feito, obedecidas as cautelas de estilo.

Proc: 02.2023.00003267-8.
Interessado: Vara do Único Ofício de São Luiz do Quitunde - TJAL.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: "Peças de informação. Manifestação do MP pela ausência de indícios suficientes para oferta de denúncia naquele momento. Discordância do Juízo de Direito. Art. 28 do CPP. Não identificação de testemunhas diretas dos fatos. Indícios insuficientes de materialidade. Pela ratificação da manifestação ministerial". Devolvam-se os autos ao Juízo de origem.

Proc: 02.2023.00003997-1.
Interessado: Divisão da 5ª Turma Tribunal Regional Federal da 5ª Região.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2023.00004533-0.
Interessado: 8º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de Mata Grande.

Proc: 02.2023.00004552-9.
Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo - MPAL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Defiro. Lavre-se a necessária portaria. Em seguida, remetam-se os autos ao interessado.

Proc: 02.2023.00004622-8.
Interessado: Junta Comercial do Estado de Alagoas - JUCEAL.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça Criminais Residuais da Capital.

Proc: 02.2023.00004636-1.
Interessado: Thaina Toledo.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito, após a remessa das informações ao interessado.

Proc: 02.2023.00004649-4.
Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.
Assunto:Requerimento de providências.



Despacho: Acolho o parecer da d. Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça da Fazenda Estadual da Capital.

Proc:02.2023.00004807-0.

Interessado: COMARCA DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a expedição do Ofício SAJ n. 0132/2023/PROCG-GAB.PGJ.MPE/AL, nos autos do processo SAJ/MP N.02.2023.00003267-8, cientifique-se o interessado. Em seguida, archive-se.

Proc: 02.2023.00004818-1.

Interessado: 39ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À d. Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2023.00004838-1.

Interessado: PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES - ELEITORAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Promotoria de Justiça com atribuições perante à 55ª Zona Eleitoral – Arapiraca/AL.

Proc: 02.2023.00004840-4.

Interessado: TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL PLENO.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao Subprocurador-Geral Judicial.

Proc: 02.2023.00004843-7.

Interessado: PAUTA DE JULGAMENTO.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos ao Setor de Distribuição das Procuradorias de Justiça.

Proc: 02.2023.00004897-0.

Interessado: Dori Alimentos S.A.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À d. Assessoria Técnica para análise e parecer.

GED: 20.08.1296.0000152/2023-08

Interessado: Seção de Elaboração e Acompanhamento de Contrato desta PGJ

Assunto: Requerendo Prorrogação de Contrato.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Prorrogação e reajuste. Contrato de aluguel nº 20/2019 cujo objeto é o aluguel de 9 (nove) salas comerciais destinadas a sediar as Promotorias da Capital. Dispensa de Licitação. Cumprimento das exigências do art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93. Possibilidade de prorrogação, face previsão contratual. Aplicação da manutenção dos valores atuais. Pelo deferimento e providências que o caso requer." Defiro. Vão os autos à Seção de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios para providências.

GED: 20.08.1310.0000156/2023-78

Interessado: Setor de Almoxarifado desta PGJ

Assunto: Requerendo adesão à ARP.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Aquisição de papel A4, que serão destinados à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas visando atender às suas necessidades, conforme requisitos técnicos, níveis de qualidade de serviço e quantidades descritas no termo de referência, por Adesão à Ata de Registro de Preço nº 002/2023, vinculada ao Pregão Eletrônico SRP nº 038/2022, realizado pelo Tribunal de Justiça de Alagoas. Adoção da modalidade de Registro de Preços no Ministério Público Estadual. Justificativa da necessidade da aquisição. Possibilidade jurídica do pedido. Ata de Registro de Preços vigente. Aceite por parte do fornecedor da aquisição pretendida. Parecer técnico favorável da área técnica. Comprovada a vantagem dos preços registrados na ata de registro de preço, consoante orçamentos nº 194/2023, elaborado pelo setor de compras. Existência de dotação orçamentária e recursos financeiros para atender a despesa. Pelo deferimento da adesão e ulterior aquisição junto a pessoa jurídica Comodoro Comercial e Nutrição Ltda ME., condicionado a anuência do órgão gestor da Ata. Alfim, sugerimos que quando da contratação sejam atualizadas as certidões que encontrarem vencidas e no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a formalização do contrato seja encaminhado



ofício ao órgão gestor com a cópia do contrato e a súmula da publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas." Defiro. Vão os autos à Seção de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios para providências.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 08 de junho de 2023.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público

Portarias

PORTARIA PGJ nº 265, DE 7 DE JUNHO DE 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no expediente GED/MP n. 20.08.1357.0000186/2023-18, RESOLVE designar JOÃO ALCIDES DE SÁ CERQUEIRA, Técnico do Ministério Público (gerente de projeto), JANAÍNA RIBEIRO BARBOSA SOARES, Diretora de Comunicação Social, THIAGO HENRIQUE FERREIRA, Assessor do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, FLÁVIA PÂMELA DE LIMA, Assessora Técnica e ANDERSON MACENA CAVALCANTE, Assessor Administrativo, para comporem o Projeto: "Intolerâncias", com prazo de 8 meses.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 266, DE 7 DE JUNHO DE 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no expediente GED/MP n. 20.08.1357.0000186/2023-18, RESOLVE designar THIAGO ALVES DA SILVA, Técnico do Ministério Público (gerente de projeto), MARÍLIA CERQUEIRA LIMA, 12ª Promotora de Justiça da Capital, ALEXANDRA BEURLIN, 11ª Promotora de Justiça da Capital, DIOGO DOS SANTOS FONSECA – Analista do MP, para comporem o Projeto: "Socioeducação em Dados", com prazo de 6 meses.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 267, DE 7 DE JUNHO DE 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no expediente GED/MP n. 20.08.1357.0000186/2023-18, RESOLVE designar THIAGO ALVES DA SILVA, Técnico do Ministério Público (gerente de projeto) e Dra. MARÍLIA CERQUEIRA LIMA, 12ª Promotora de Justiça da Capital, para comporem o Projeto: "Selo Amigo da Socioeducação", com prazo de 10 meses.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 268, DE 7 DE JUNHO DE 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. GED/MP n. 20.08.1357.0000186/2023-18, RESOLVE designar ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA, Assessora de Gabinete (gerente do projeto), THAÍSA ELLANE DE JESUS CAVALCANTE LAMENHA, Analista do Ministério Público - Área Jurídica, MÁRCIO ANTONIO GOMES REIS JÚNIOR, Analista do Ministério Público - Área Jurídica, Dra. LAVÍNIA SILVEIRA DE MENDONÇA FRAGOSO, 5ª Promotora de Justiça da Capital, e Dr. ALBERTO FONSECA, 4º Promotor de Justiça da Capital para comporem o Projeto "1ª Etapa – Conservação do Macaco-prego-galego", com prazo de 12 meses.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.



MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 269, DE 7 DE JUNHO DE 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. GED/MP n. 20.08.1357.0000186/2023-18, RESOLVE designar FERNANDO ANTÔNIO VASCO DE SOUZA, Analista do Ministério Público – Gestão Pública (gerente do projeto), THÁISA ELLANE DE JESUS CAVALCANTE LAMENHA, Analista do Ministério Público – Área Jurídica, MÁRCIO ANTONIO GOMES REIS JÚNIOR, Analista do Ministério Público – Área Jurídica, Dra. LAVÍNIA SILVEIRA DE MENDONÇA FRAGOSO, 5ª Promotora de Justiça da Capital, Dr. ALBERTO FONSECA, 4º Promotor de Justiça da Capital e ANDREZA GALINDO ALVES DE QUEIROZ, Analista do Ministério Público, para comporem o Projeto: “Conservação do Papagaio-do-mangue”, com prazo de 12 meses. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 270, DE 7 DE JUNHO DE 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. GED/MP n. 20.08.1357.0000186/2023-18, RESOLVE designar MARIA HELENA CAVALCANTE FERNANDES, Analista do Ministério Público – Gestão Pública (gerente do projeto), Dr. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, 3º Procurador de Justiça Cível e Diretor da Escola Superior do Ministério Público, DILMA ALVES DE QUEIROZ, Diretora de Pessoal, MARIA CRISTINA MENDES CAVALCANTE BISPO, Assessora de Cerimonial e ANDREZA GALINDO ALVES DE QUEIROZ, Analista do Ministério Público, para comporem o Projeto: “MPAL Construindo Caminhos para uma Nova Liderança”, com prazo de 12 meses. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 271, DE 7 DE JUNHO DE 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. GED/MP n. 20.08.1357.0000186/2023-18, RESOLVE designar DÁRIO SANTOS, Assistente de Promotoria (gerente do projeto), Dr. DÊNIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA, 1º Promotor de Justiça de Delmiro Gouveia, e SHIRLEY VIANA RAMOS, servidora cedida, para comporem o Projeto: “Reorganizando o RAPS – 10ª Região”, com prazo de 7 meses. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 272, DE 7 DE JUNHO DE 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no expediente GED/MP n. 20.08.1357.0000186/2023-18, RESOLVE designar NILTON SANTOS FERREIRA JÚNIOR, Assessor de Logística e Transporte (gerente do projeto) e Dr. JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES, 49º Promotor de Justiça da Capital, para comporem o Projeto: “MP Conectado com Você – Perturbar o Sossego Alheio é Escolha Sua”, com prazo de 7 meses. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 273, DE 7 DE JUNHO DE 2023



O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no expediente GED/MP n. 20.08.1357.0000186/2023-18, RESOLVE designar MARIA CRISTINA MENDES CAVALCANTE BISPO, Assessora de Cerimonial (gerente do projeto), Dra. SANDRA MALTA PRATA LIMA, 37ª Promotora de Justiça da Capital, Dr. BRUNO DE SOUZA MARTINS BAPTISTA, 1º Promotor de Justiça de Atalaia, e MANUELLA GÓES DA FONSECA, Assessora de Gabinete, para comporem o Projeto: “Jogando Pela Paz”, com prazo de 12 meses.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 274, DE 7 DE JUNHO DE 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no expediente GED/MP n. 20.08.1357.0000186/2023-18, RESOLVE designar LUCIANA DANTAS TENÓRIO, Analista do MP (gerente do projeto), CLÁUDIO LUIZ GALVÃO MALTA, 43º Promotor de Justiça da Capita, para comporem o Projeto: “Rede de apoio à mulher na roda: “Terapia Comunitária integrativa”, com prazo de 9 meses.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

Plantão

PLANTÃO – CAPITAL - 2023		
MÊS	DIAS	PROMOTORES PLANTONISTAS
JUNHO	09, 10 e 11	Cível: 66ª PJC: Denis Guimarães de Oliveira
	09, 10 e 11	Criminal: 40ª PJC: Dr. Magno Alexandre Ferreira Moura

*Republicado

Distribuição Processual

Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 08 dia(s) do mês de junho o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2023.00004802-6
Interessado: GLAUCO MONTEIRO CAVALCANTI MANSO JÚNIOR
Natureza: Não informado
Assunto: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Remetido para: 26ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2023.00004805-9
Interessado: Janine Nunes Santos
Natureza: Não informado
Assunto: REQUERENDO PROVIDÊNCIAS
Remetido para: Promotoria de Justiça de Viçosa

Processo: 02.2023.00004806-0



Interessado: 6ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL
Natureza: Não informado
Assunto: ENC. AUTOS Nº 0716435-71.2023.8.02.0001
Remetido para: 44ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2023.00004838-1
Interessado: PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/ UNIÃO DOS PALMARES - ELEITORAL
Natureza: Não informado
Assunto: ENC. NOTÍCIA DE FATO 1.11.000.000698/2023-29
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00004839-2
Interessado: RODRIGO FREIRE DE FARIAS
Natureza: Não informado
Assunto: REQUERENDO TAC
Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor

Processo: 02.2023.00004840-4
Interessado: TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL PLENO
Natureza: Não informado
Assunto: PAUTA DE JULGAMENTO
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00004841-5
Interessado: PROCURADORIA DA REPUBLICA -ALAGOAS/ UNIAO DOS PALMARES Cível - Tutela Coletiva
Natureza: Não informado
Assunto: ENC. NOTÍCIA DE FATO 1.11.000.000667/2023-78
Remetido para: Promotoria de Justiça de Porto Real do Colégio

Processo: 02.2023.00004843-7
Interessado: PAUTA DE JULGAMENTO
Natureza: Não informado
Assunto: ENC. DE INFORMAÇÃO
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00004897-0
Interessado: Dori Alimentos S.A
Natureza: Não informado
Assunto: REQUERENDO CERTIDÃO
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00004844-8
Vinculado ao processo número: 02.2023.00004897-0
Interessado: Dori Alimentos S.A
Natureza: Não informado
Assunto: REQUERENDO CERTIDÃO
Remetido para: Coordenadoria das Criminais Residuais

Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU, NO DIA 8 DE JUNHO DE 2023, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0003856/2023-39
Interessado: Larissa Freire Jatoba – Analista desta PGJ
Assunto: Requerendo adiamento de férias.



Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0003849/2023-34

Interessado: Dra. Lídia Malta Prata Lima – Promotora de Justiça.

Assunto: Requerendo folga compensatória.

Despacho: Defiro o pedido. Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, a interessada deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual a interessada esteja eventualmente designada e observar a nova redação do art. 2º introduzida pelo Ato PGJ nº 21/2021. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1357.0000190/2023-07

Interessado: Dra. Stela Valéria Soares de Farias Cavalcanti – Promotora de Justiça.

Assunto: Requerendo registro de folga compensatória.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0003764/2023-98

Interessado: Fernando Antônio Vasco de Souza - Analista desta PGJ

Assunto: Requerendo progressão funcional.

Despacho: Defiro a progressão funcional, acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8025/2018, da Classe A, nível II, PGJ C2 para Classe A, nível III, PGJ C2. Vão autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0000804/2023-51

Interessado: Bruno Henrique Silva de Lima – Analista desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0000803/2023-78

Interessado: Caio Roberto Monteiro Neves – Assessor desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 8 de Junho de 2023.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Portarias

PORTARIA SPGAI nº 423, DE 8 DE JUNHO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0000803/2023-78, RESOLVE conceder em favor do servidor CAIO ROBERTO MONTEIRO NEVES, Assessor de Gabinete do Ministério Público, portador do CPF nº 106.328.624-75, matrícula nº 825620-7, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 69,83 (sessenta e nove reais e oitenta e três centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Palmeira dos Índios, Atalaia e Murici, no dia 31 de maio de 2023, para acompanhar as reformas nas promotorias dos municípios citados, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

Subprocurador-Geral Administrativo Institucional



PORTARIA SPGAI nº 424, DE 8 DE JUNHO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED nº 20.08.1290.0000804/2023-51, RESOLVE conceder em favor do servidor BRUNO HENRIQUE SILVA DE LIMA, Analista do Ministério Público – Engenharia Civil, portador do CPF nº 109.925.514-71, 4 (quatro) meias diárias, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 279,32 (duzentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Palmeira dos Índios, Piranhas, Santana do Ipanema, Boca da Mata, Atalaia, Penedo, Murici nos dias 22, 26, 29 e 31 de maio de 2023, para acompanhar as reformas nas promotorias dos municípios citados, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 425, DE 8 DE JUNHO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Expediente GED 20.08.1365.0003764/2023-98, RESOLVE deferir, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8.025/2018, a progressão do servidor efetivo FERNANDO ANTÔNIO VASCO DE SOUZA, Analista do Ministério Público – Área gestão pública, para a Classe A, nível III, PGJ C2, com efeitos financeiros retroativos ao dia 7 de junho de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 426, DE 8 DE JUNHO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do Dr. CARLOS TADEU VILANOVA BARROS, Promotor de Justiça da 34ª PJC, referentes ao mês de julho de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Colégio de Procuradores de Justiça

Atas de Reunião

ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e três (18/5/2023), às dez horas e trinta minutos (10:30h), realizou-se a 9ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas, em formato de híbrido, presencialmente na sala Joubert Câmara Scala, localizada no 4º andar do edifício-sede, e virtualmente, por meio de sistema eletrônico de videoconferência. Compareceram presencialmente os Excelentíssimos Procuradores de Justiça Walber José Valente de Lima, Lean Antônio Ferreira de Araújo (Presidente), Dennis Lima Calheiros, Valter José de Omena Acioly, Denise Guimarães de Oliveira, Maurício André Barros Pitta, Helder de Arthur Jucá Filho, Maria Marluce Caldas Bezerra e Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos. Presentes virtualmente os Excelentíssimos Procuradores de Justiça Isaac Sandes Dias e Sérgio Amaral Scala, Ausentes, justificadamente, o Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça Márcio Roberto Tenório de Albuquerque e os Excelentíssimos Procuradores de Justiça Eduardo Tavares Mendes e Marcos Méro. Também ausentes, por se encontrarem no gozo de férias, os Excelentíssimos Procuradores de Justiça Sérgio Jucá e Antiógenes Marques de Lira.



Inicialmente, o Presidente agradeceu a presença de todos e, confirmado o quórum necessário, declarou aberta a sessão, perguntando aos presentes se haviam recebido a minuta da Ata da 8ª Reunião Ordinária do CPJ de 2023 e se, caso a tenham recebido, aprovariam o seu texto. Passada à fase de votação, a Ata foi aprovada por unanimidade. Em seguida, o Presidente indagou se algum dos Procuradores de Justiça gostaria de inserir matéria em pauta. Não havendo manifestações, o Presidente deu por encerrada a pauta. Adentrando à fase de comunicações, o Excelentíssimo Presidente justificou a ausência do Procurador-Geral de Justiça informando que o mesmo se encontra em reunião com o Governador do Estado de Alagoas. Passada a palavra ao Excelentíssimo Corregedor-Geral Maurício André Barros Pitta, este justificou a ausência do Excelentíssimo Procurador de Justiça Eduardo Tavares Mendes na presente sessão, mencionando que este estaria representando o Ministério Público do Estado de Alagoas em reunião do Conselho Nacional dos Ouvidores do Ministério Público, na cidade de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo. Dada a palavra ao Excelentíssimo Procurador de Justiça Walber José Valente de Lima, Diretor da Escola Superior, este convidou a todos para participarem de evento acadêmico a ser realizado no Auditório do SENAC em Arapiraca, no dia 25 de maio do corrente ano, a partir das 09:00 horas, que terá como tema o assédio nas relações interpessoais na instituição. Mencionou que o evento contará com a participação do Procurador do Trabalho em Alagoas Rodrigo Alencar e da Professora Elaine Pimentel e será destinado a todos os membros, servidores, estagiários e colaboradores da instituição que atuam em Arapiraca e nas regiões circunvizinhas. Destacou a importância do assunto e informou que recentemente participou de uma reunião de Diretores de Escolas Superiores do Ministério Público onde teve conhecimento que dois agentes públicos de determinada unidade ministerial da federação cometeram suicídio em decorrência de assédio moral sofrido no ambiente de trabalho. Com a palavra, o Excelentíssimo Presidente parabenizou o Excelentíssimo Procurador de Justiça Walber José Valente de Lima pela iniciativa de realização do debate sobre o assédio em diversas comarcas do Estado de Alagoas. Agradeceu a anuência do Excelentíssimo Procurador de Justiça Walber José Valente de Lima na realização do convite para a Excelentíssima Promotora de Justiça Viviane Karla da Silva Farias exercer a função de mediadora no evento. Asseverou a relevância da participação de um agente ministerial que possui trabalhos sobre o tema na região. Destacou que a Excelentíssima Promotora de Justiça Viviane Karla da Silva ficou muito feliz com o convite. Sugeriu que a próxima reunião do Colégio de Procuradores de Justiça fosse realizada em Arapiraca em uma demonstração de compromisso com o evento. Passada a palavra à Excelentíssima Procuradora de Justiça Maria Marluce Caldas Bezerra, esta parabenizou o Excelentíssimo Procurador de Justiça Walber José Valente de Lima pelo evento que será realizado no município de Arapiraca. Disse que o debate sobre o assédio é de grande importância em razão das severas consequências que este tipo de conduta pode ocasionar na saúde física e mental das pessoas. Informou que, em 2007, o Ministério da Saúde incluiu a cidade de Arapiraca no ranking de locais em que mais havia suicídios no Brasil. Asseverou que as relações de trabalho devem ser acolhedoras, de forma a evitar transtornos que possam prejudicar o bem estar das pessoas. Informou que todos os integrantes do Ministério Público necessitam de segurança e tranquilidade mental para desenvolver suas atividades de forma íntegra, zelosa e honesta. Expressou concordância com a sugestão do Excelentíssimo Presidente de que a próxima reunião do colegiado fosse realizada em Arapiraca. Com a palavra, o Presidente mencionou que, em virtude do aumento de suas ações, o Ministério Público brasileiro sempre encontrará inúmeros obstáculos que tendem a ser superados pela estabilidade institucional de cada unidade ministerial. Expressou que o Ministério Público alagoano possui essa solidez de atuação, caracterizada pela eficiente forma de fiscalização e orientação feita pela Corregedoria-Geral, bem como pela coesão das decisões revisionais tomadas pelos órgãos da Administração Superior que possuem essa atribuição. Dada a palavra à Excelentíssima Procuradora de Justiça Denise Guimarães de Oliveira, esta elogiou a organização do debate sobre o assédio. Disse que concorda com a manifestação da Excelentíssima Procuradora de Justiça Maria Marluce Caldas Bezerra quanto à necessidade de segurança dos membros do Ministério Público para o desempenho regular de suas atribuições. Indagou se o Colégio de Procuradores discutiria a decisão do Tribunal Superior Eleitoral que cassou o mandato de ex-membro do Ministério Público. Com a palavra, o Excelentíssimo Presidente reconheceu a preocupação expressada pela Excelentíssima Procuradora de Justiça Denise Guimarães de Oliveira. Ponderou que a decisão mencionada é passível de impugnação e certamente será feita no âmbito dos atores processuais envolvidos na demanda. Mencionou que não vislumbra no presente momento qualquer conduta afrontosa às garantias e prerrogativas institucionais do Ministério Público que possa ensejar um posicionamento do colegiado. Em seguida, o Presidente agradeceu mais uma vez a presença de todos e declarou encerrada a reunião, determinando a lavratura desta Ata que fiz e rubriquei como Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça, Humberto Pimentel Costa, Promotor de Justiça, _____ sob a conferência e assinatura do Excelentíssimo Senhor Presidente da Sessão.

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Procurador-Geral de Justiça em exercício
Presidente da Sessão em exercício

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (25/5/2023), às dez horas (10:00h), realizou-se a 2ª Reunião Extraordinária do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas, em formato de



híbrido, presencialmente na sala de reunião do edifício-sede das Promotorias de Justiça de Arapiraca, e virtualmente, por meio de sistema eletrônico de videoconferência. Compareceram presencialmente o Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça Márcio Roberto Tenório de Albuquerque e os Excelentíssimos Procuradores de Justiça Walber José Valente de Lima, Lean Antônio Ferreira de Araújo, Valter José de Omena Acioly, Maurício André Barros Pitta, Helder de Arthur Jucá Filho e Maria Marluce Caldas Bezerra. Ausentes, justificadamente, por se encontrarem no gozo de férias, os Excelentíssimos Procuradores de Justiça Sérgio Jucá e Antiógenes Marques de Lira. Inicialmente, o Presidente agradeceu a presença de todos e informou que a presente Reunião tem por escopo a participação do colendo colegiado no evento realizado pela Escola Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas denominado Roda de Conversa Sobre as Interferências do Assédio nas Relações Interpessoais na Instituição. Destacou a atuação do Excelentíssimo Procurador de Justiça Walber José Valente de Lima como Diretor da Escola Superior do Ministério Público. Registrou a presença do Excelentíssimo Procurador de Justiça aposentado Geraldo Magela Barbosa Pirauá, dos Excelentíssimos Promotores de Justiça Maurício Amaral Wanderley, Viviane Karla da Silva Farias e Lucas Schitini de Souza, e dos ilustres palestrantes Elaine Cristina Pimentel Costa, Professora e Diretora da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Alagoas, e Rodrigo Alencar, Procurador do Ministério Público do Trabalho. Passada a palavra ao Excelentíssimo Procurador de Justiça Walber José Valente de Lima, este destacou a importância do evento e de sua realização em diversas comarcas do Estado de Alagoas. Elogiou as participações da Professora Elaine Pimentel Costa e do Procurador do Ministério Público do Trabalho Rodrigo Alencar no debate. Propôs a publicação de uma nota de agradecimento à Professora Elaine Pimentel Costa e ao Procurador do Ministério Público do Trabalho Rodrigo Alencar pela colaboração com a Escola Superior e com o Ministério Público do Estado de Alagoas na propagação de conhecimentos relacionados à identificação, prevenção e combate do Assédio nas relações interpessoais no ambiente de trabalho, sendo seguido por todos os integrantes do colegiado. Na sequência, o Presidente determinou que a Secretaria adotasse as providências necessárias relacionadas à edição e publicação da Nota de Agradecimento aprovada. Passada a palavra à Excelentíssima Procuradora de Justiça Maria Marluce Caldas Bezerra, esta expressou sua satisfação em participar do evento. Parabenizou o Excelentíssimo Procurador de Justiça Walber José Valente de Lima, Diretor da Escola Superior. Ressaltou a importância da parceria dos órgãos públicos para a realização do bem comum. Sugeriu a realização de Reunião extraordinária do Colégio de Procuradores de Justiça com a finalidade de prestar homenagem ao Excelentíssimo Promotor de Justiça Izadílio Vieira da Silva Filho, por sua recente aposentadoria. Com a palavra, o Excelentíssimo Presidente concordou com a sugestão e informou que oportunamente realizará a reunião proposta, inclusive para homenagear também o Excelentíssimo Procurador de Justiça Antiógenes Marques de Lira, que deverá se aposentar em breve. Disse que recentemente foi agraciado pela Câmara de Vereadores de Marechal Deodoro com o título de cidadão honorário daquele município. Asseverando que a aludida comenda decorreu de sua atuação à frente do Ministério Público alagoano. Afirmou que o reconhecimento ocorreu em razão dos trabalhos desenvolvidos por todos os integrantes desta unidade ministerial. Na sequência, fizeram uso da palavra o Excelentíssimo Procurador de Justiça Geraldo Magela Barbosa Pirauá, a Excelentíssima Professora e Diretora da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Alagoas Elaine Pimentel, o Excelentíssimo Procurador do Ministério Público do Trabalho Rodrigo Alencar e o Excelentíssimo Procurador de Justiça Lean Antônio Ferreira de Araújo. Com a palavra, o Excelentíssimo Presidente propôs uma Nota de Pesar em razão do passamento do Excelentíssimo Procurador do Estado de Alagoas Omar Coelho, sendo seguido por unanimidade pelo colegiado. Em seguida, o Presidente agradeceu mais uma vez a presença de todos e declarou encerrada a reunião, determinando a lavratura desta Ata que fiz e rubriquei como Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça, Humberto Pimentel Costa, Promotor de Justiça, _____ sob a conferência e assinatura do Excelentíssimo Senhor Presidente da Sessão.

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Procurador-Geral de Justiça
Presidente da Sessão

Conselho Superior do Ministério Público

Resoluções

RESOLUÇÃO CSMP Nº 2/2023

Aprova, por unanimidade, a remoção pelo critério antiguidade da Promotora de Justiça Andrea de Andrade Teixeira, da Promotoria de Justiça de Paripueira para a Promotoria de Justiça de Matriz de Camaragibe, ambas de 1ª entrância.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, em sua 15ª Reunião Ordinária do ano de 2023, realizada no dia 8 de junho de 2023, fulcrado no artigo 14, inciso II, na Lei Complementar Estadual nº 15/1996, RESOLVE, por unanimidade, aprovar a remoção pelo critério antiguidade da Promotora de Justiça Andrea de Andrade Teixeira,



da Promotoria de Justiça de Paripueira para a Promotoria de Justiça de Matriz de Camaragibe, ambas de 1ª entrância.

Maceió, 8 de junho de 2023

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público

Atas de Reunião

ATA DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2023

No 1º (primeiro) dia do mês de junho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 10 horas, aconteceu, em formato híbrido, a 14ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, sendo de forma presencial na sala dos Órgãos Colegiados, no 4º andar do edifício-sede da Procuradoria-Geral de Justiça, e virtualmente por meio do sistema eletrônico de videoconferência. Compareceram presencialmente os Conselheiros Lean Antônio Ferreira de Araújo, Maurício André Barros Pitta, Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá, Isaac Sandes Dias e Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos e, virtualmente, o Conselheiro Marcos Barros Méro; sob a presidência do primeiro. Ausente, justificadamente, em razão de viagem institucional, o Conselheiro Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Havendo quorum, o Presidente declarou aberta a reunião e cumprimentou todos os presentes. Nesta, foi posta à apreciação a Ata da 13ª Reunião Ordinária de 2023, tendo o Conselheiro Sérgio Jucá sugerido a supressão de trecho da ata, sendo acompanhado pelos demais Conselheiros; restando a ata em questão aprovada, por unanimidade. No que diz respeito aos PROCEDIMENTOS PARA CONHECIMENTO Ordem: 1 Cadastro nº: 062022000002214 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema Assunto: Erro Médico Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 2 Cadastro nº: 022023000040590 Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 3 Cadastro nº: 022023000040656 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 4 Cadastro nº: 022023000041055 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 5 Cadastro nº: 022023000041255 Origem: 67ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 6 Cadastro nº: 022023000041488 Origem: Protocolo Geral Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 7 Cadastro nº: 052023000022680 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 8 Cadastro nº: 052023000022725 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe Assunto: Conselhos tutelares Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 9 Cadastro nº: 052023000003939 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Práticas Abusivas Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 10 Cadastro nº: 052023000022769 Origem: Promotoria de Justiça de Viçosa Assunto: Anulação Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 11 Cadastro nº: 052023000023880 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Saneamento Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 12 Cadastro nº: 022023000043910 Origem: Promotoria de Justiça de Pão de Açúcar Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 13 Cadastro nº: 022023000042310 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 14 Cadastro nº: 022023000042510 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 15 Cadastro nº: 052023000024112 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Poluição Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 16 Cadastro nº: 022023000043509 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 17 Cadastro nº: 022023000043897 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Coruripe Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 18 Cadastro nº: 052023000024101 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Poluição Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 19 Cadastro nº: 022023000043475 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 20 Cadastro nº: 022023000042565 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 21 Cadastro nº: 022023000043486 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 22 Cadastro nº: 022023000043497 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 23 Cadastro nº: 022023000042610 Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Márcio Roberto Tenório de



Albuquerque Ordem: 24 Cadastro nº: 052023000023413 Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Recursos Hídricos Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 25 Cadastro nº: 022023000043364 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 26 Cadastro nº: 022023000042600 Origem: Promotoria de Justiça de Paripueira Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 27 Cadastro nº: 052023000023079 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Saneamento Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 28 Cadastro nº: 022023000042665 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 29 Cadastro nº: 022023000042810 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 30 Cadastro nº: 022023000042900 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 31 Cadastro nº: 022023000042965 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 32 Cadastro nº: 022023000043153 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 33 Cadastro nº: 022023000043164 Origem: Protocolo Geral Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 34 Cadastro nº: 022023000043175 Origem: Protocolo Geral Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 35 Cadastro nº: 022023000043197 Origem: Protocolo Geral Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 36 Cadastro nº: 022023000043210 Origem: Protocolo Geral Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 37 Cadastro nº: 022023000043231 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 38 Cadastro nº: 022023000043309 Origem: Promotoria de Justiça de Maribondo Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 39 Cadastro nº: 022023000043331 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque; o Presidente, destacando terem sido todos os procedimentos liberados para os Conselheiros com a devida antecedência, perguntou se algum gostaria de realizar manifestação. Sem quem desejasse, o CSMP conheceu todos os procedimentos constantes na presente pauta. No que diz respeito aos PROCEDIMENTOS PARA DELIBERAÇÃO, o Presidente realizou a retirada de pauta dos procedimentos dos itens 52 e 54, em decorrência de problema no SAJ que impossibilitou o acesso dos mesmos por Conselheiro e do item 69, haja vista posterior entendimento de conversão em diligência pelo Conselheiro Marcos Méro. O CSMP aprovou, por unanimidade, as retiradas. O Presidente sugeriu a deliberação até o item 68. Aberta à discussão, sem quem a desejasse, o CSMP deliberou, unanimemente, aprovar o voto do Conselheiro Relator em todos os procedimentos constantes na presente pauta. No que diz respeito ao item 70, que tem por objetivo autorizar o Procurador-Geral de Justiça a publicar edital para inscrição para o Conselho Nacional de Justiça, não havendo Conselheiro que desejasse realizar manifestação, o CSMP deliberou, unanimemente, autorizar que o Procurador-Geral de Justiça publique edital objetivando o provimento da vaga no Conselho Nacional de Justiça. Seguem listados os procedimentos e a respectiva ementa do voto, daquele que a tenha: Ordem: 40 Cadastro nº: 062016000000484 Origem: Promotoria de Justiça de Traipu Assunto: Violação dos Princípios Administrativos Relator: Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos: ADMINISTRATIVO. REEXAME NECESSÁRIO. DIREITO ADMINISTRATIVO. DECURSO DO TEMPO. DIFICULDADE DE APURAÇÃO DE FATOS. TRANSCURSO DE DEZ ANOS DESDE O CONHECIMENTO DOS FATOS. PRESCRIÇÃO. ARQUIVAMENTO. Ordem: 41 Cadastro nº: 022023000024090 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos: INQUÉRITO CIVIL PARA APURAR SUPOSTA ACUMULAÇÃO IRREGULAR DE CARGOS PÚBLICO DE PROFESSOR. SERVIDORA EFETIVAMENTE EXONERADA. PROCEDIMENTO REGULARMENTE INSTRUÍDO PELA PROMOTORIA, ARQUIVAMENTO DETERMINADO. PELA MANUTENÇÃO DO ARQUIVAMENTO. Ordem: 42 Cadastro nº: 062021000002876 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Correção de ilegalidade e/ou melhoria da eficiência policial Relator: Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos: INQUÉRITO CIVIL. APURAR SUPOSTA ACUSAÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA IMPUTADA A AGENTE DA POLÍCIA CIVIL DE ALAGOAS. DILIGÊNCIAS REALIZADAS PELA PROMOTORIA. IMPROCEDÊNCIA DAS ACUSAÇÕES. ARQUIVAMENTO. REEXAME NECESSÁRIO. ARQUIVAMENTO MANTIDO. Ordem: 43 Cadastro nº: 062022000001015 Origem: Promotoria de Justiça de Viçosa Partes: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas/Marcos Antonio Pimentel de Vasconcelos Assunto: Violação dos Princípios Administrativos Relator: Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos: INQUÉRITO CIVIL. APURAR SUPOSTA ACUMULAÇÃO IRREGULAR DE CARGO PÚBLICO. SERVIDOR EM PROCESSO DE APOSENTADORIA. EXONERAÇÃO. PROCEDIMENTO REGULARMENTE INSTRUÍDO PELA PROMOTORIA, ARQUIVAMENTO DETERMINADO. PELA MANUTENÇÃO DO ARQUIVAMENTO. Ordem: 44 Cadastro nº: 062018000008551 Origem: 18ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Violação dos Princípios Administrativos Relator: Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos: DIREITO ADMINISTRATIVO. REPRESENTAÇÃO. INQUÉRITO CIVIL PARA APURAR SUPOSTAS DISPENSAS INDEVIDAS DE LICITAÇÃO. PROCEDIMENTO DEVIDAMENTE INSTRUÍDO PELA PROMOTORIA. IRREGULARIDADES NÃO ENCONTRADAS. ARQUIVAMENTO. REEXAME NECESSÁRIO. ARQUIVAMENTO MANTIDO. Ordem: 45 Cadastro nº: 062022000005699 Origem: 11ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Assunto: Perturbação da tranquilidade Relator: Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES AMBIENTAIS. PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO ALHEIO PELO USO DE EQUIPAMENTOS DE SOM. CELEBRAÇÃO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO POR INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE. REEXAME NECESSÁRIO. PELO ARQUIVAMENTO. Ordem: 46 Cadastro nº: 062019000005169 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Suelen Ferreira Carvalho Lopes/Igreja Cristã Maranata - ICM Poço Assunto: Poluição Relator: Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos: INQUÉRITO CIVIL. MEIO AMBIENTE. APURAR SUPOSTA POLUIÇÃO SONORA CAUSADA POR TEMPLO RELIGIOSO. PROCEDIMENTO REGULARMENTE INSTRUÍDO PELA PROMOTORIA, ARQUIVAMENTO DETERMINADO. REEXAME NECESSÁRIO. PELA MANUTENÇÃO DO



ARQUIVAMENTO. Ordem: 47 Cadastro nº: 062022000005533 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo Partes: 1ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo/Município de Porto Calvo Assunto: Inexigibilidade Relator: Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos: DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL PARA APURAR SUPOSTA CONTRATAÇÃO IRREGULAR POR PARTE DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS. PROCEDIMENTO DEVIDAMENTE INSTRUÍDO. IRREGULARIDADES NÃO ENCONTRADAS. ARQUIVAMENTO. REEXAME NECESSÁRIO. ARQUIVAMENTO MANTIDO. Ordem: 48 Cadastro nº: 052023000016256 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema Assunto: Dano ao Erário Relator: Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos: ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA COTAÇÃO DE PREÇOS EM LICITAÇÃO. REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO. ARQUIVAMENTO DEFINITIVO. Ordem: 49 Cadastro nº: 022023000016645 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos: INQUÉRITO CIVIL. REEXAME NECESSÁRIO. IDENTIDADE DE OBJETO. ARQUIVAMENTO DETERMINADO. PELA MANUTENÇÃO DO ARQUIVAMENTO. Ordem: 50 Cadastro nº: 062021000000134 Origem: 38ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Correção de ilegalidade e/ou melhoria da eficiência policial Relator: Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos: INQUÉRITO CIVIL. FISCALIZAR ATUAÇÃO DAS DELEGACIAS ESPECIALIZADAS NA DEFESA DA MULHER DA CIDADE DE MACEIÓ. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. IRREGULARIDADES SANADAS. ARQUIVAMENTO. REEXAME NECESSÁRIO. ARQUIVAMENTO MANTIDO. Ordem: 51 Cadastro nº: 062019000007989 Origem: Promotoria de Justiça de Feira Grande Assunto: Crimes Previstos no Estatuto do Idoso Relator: Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. APURAR SUPOSTA SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DE PESSOA IDOSA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. ARQUIVAMENTO DEFINITIVO. Ordem: 52 Cadastro nº: 062019000008322 Origem: Promotoria de Justiça de Feira Grande Assunto: De "Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos ou Valores Relator: Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos Ordem: 53 Cadastro nº: 062022000001181 Origem: 16ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dano ao Erário Relator: Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos: INQUÉRITO CIVIL. REEXAME NECESSÁRIO. DANO AO ERÁRIO. APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA COMPRA DE MATERIAL DE LABORATÓRIO. PROCEDIMENTO REGULARMENTE INSTRUÍDO PELA PROMOTORIA, ARQUIVAMENTO DETERMINADO. PELA MANUTENÇÃO DO ARQUIVAMENTO. Ordem: 54 Cadastro nº: 062018000003723 Origem: Promotoria de Justiça de Joaquim Gomes Assunto: Transporte Terrestre Relator: Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos Ordem: 55 Cadastro nº: 062018000007174 Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Ministério Público do Estado de Alagoas/CASAL- Companhia de Saneamento de Alagoas Assunto: Recursos Hídricos Relator: Marcos Barros Méro: EMENTA: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. IRREGULARIDADES NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA. SITUAÇÃO SOLUCIONADA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. Ordem: 56 Cadastro nº: 062021000004552 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Poluição Relator: Marcos Barros Méro: EMENTA: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. POLUIÇÃO SONORA PROVOCADA POR ESTABELECIMENTO COMERCIAL. NEGÓCIO GASTRONÔMICO ENCERRADO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. Ordem: 57 Cadastro nº: 012022000034061 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Edivaldo José da Silva/EDIVALDO JOSÉ DA SILVA Assunto: Correção de ilegalidade e/ou melhoria da eficiência policial Relator: Marcos Barros Méro: EMENTA: NOTÍCIA DE FATO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. RECURSO. REMESSA PARA APRECIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. MATÉRIA DE NATUREZA CRIMINAL. NÃO CONHECIMENTO. REDIRECIONAMENTO PARA O PROCURADORGERAL DE JUSTIÇA DELIBERAR A RESPEITO. Ordem: 58 Cadastro nº: 062019000002039 Origem: Promotoria de Justiça de Olho d'Água das Flores Assunto: Violação dos Princípios Administrativos Relator: Marcos Barros Méro: EMENTA: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. REPRESENTAÇÃO RELATANDO IRREGULARIDADES NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 DO MUNICÍPIO DE MONTEIRÓPOLIS. IDENTIFICAÇÃO DO ANDAMENTO SIMULTÂNEO DE DEMANDA COM OBJETO MAIS AMPLO, ENGLOBALANDO A ALUDIDA MODALIDADE DE LICITAÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. Ordem: 59 Cadastro nº: 062013000000350 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Saneamento Relator: Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá: Promoção de arquivamento. Inquérito civil. Danos ambientais. Queda de barreiras e alagamentos em trechos da Avenida Pierre Chalita, no Bairro de São Jorge, nesta Capital. O órgão de execução realizou as diligências necessárias visando a elucidação dos fatos e suas implicações. Em vista da judicialização da matéria, por ação do Município de Maceió, seria desarrazoada a continuidade da investigação. Perda do objeto. Voto pela homologação da iniciativa. Ordem: 60 Cadastro nº: 062019000008555 Origem: 17ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Revisão/Desconstituição de Ato Administrativo Relator: Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá: Promoção de arquivamento. Inquérito civil. Representação do presidente do Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar da Rede Estadual de Educação de Alagoas - SAE/AL. Circular nº 07/2019, da Secretaria de Educação, "comunicando aos gestores escolares que não haveria mais a manutenção de vigias lotados no horário das 22h às 06h, com a substituição dos profissionais por sistema de vigilância (câmeras e alarmes)". O órgão de execução realizou as diligências necessárias buscando apurar a veracidade da suposta ilicitude. Inexistência de fundamento válido a subsidiar a propositura de ação civil, tendo em vista a ausência dos pressupostos jurídicos essenciais, nos termos das Leis nºs 7.347/1985 e 8.429/1992. Voto pela homologação da iniciativa. Ordem: 61 Cadastro nº: 062022000001304 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema Assunto: Natureza do Cargo Acumulável Relator: Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá: Promoção de arquivamento. Inquérito civil. Acumulação ilícita de servidores no Município de Olivença. O órgão de execução natural realizou as diligências cabíveis buscando a elucidação do fato. Manifesta, na hipótese, a inexistência de fundamento válido a subsidiar a propositura da ação cabível, tendo em vista a ausência dos pressupostos jurídicos essenciais, nos termos das Leis nºs 7.347/1985 e 8.429/1992. Voto pela homologação da iniciativa. Ordem: 63 Cadastro nº: 092022000008808 Origem:



14ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Pedido de informação-Lei de Acesso a Informação Relator: Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá: Proposta de acordo de não persecução cível. Instrumento de transação extrajudicial celebrado entre Ministério Público, o servidor Luciano Atayde Costa Cabral e o Município de Maceió. Infrações funcionais descritas na investigação do órgão de execução. As partes firmatárias da avença cumpriram todas as exigências legais aplicáveis na hipótese. Voto pela homologação da iniciativa, com fundamento no art. 7º, § 3º, da Resolução CPJ n.º 11/2019. Ordem: 64 Cadastro n.º: 062011000000064 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Flora Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo: AMBIENTAL. REEXAME NECESSÁRIO. DANO AMBIENTAL. DESMATAMENTO E ATERRO DE ÁREA DE MANGUEZAL NA FOZ DO RIACHO DO SILVA E CORTE DE VEGETAÇÃO E ATERRO ÀS MARGENS DA LAGOA MUNDAÚ. DOMÍNIO DA UNIÃO. IDENTIDADE DE OBJETOS. INCIDÊNCIA DO ART. 4º DA RESOLUÇÃO 174 DO CNMP. ARQUIVAMENTO. 1. O Inquérito Civil foi instaurado a fim de apurar supostos crimes ambientais. 2. Localização situada em área da Marinha, cujo domínio é da União. 3. Constatada a propositura de ACP pelo MPF, buscando a necessária a reparação dos danos ambientais. 4. Incidência, por analogia, do art. 4º, da Resolução 174 do CNMP. 5. Pela manutenção do arquivamento. Ordem: 65 Cadastro n.º: 062022000003180 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo Assunto: Enriquecimento ilícito Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo: SUPPOSTA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. CONTRATO COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL E PESSOA JURÍDICA. ENRIQUECIMENTO ILÍCITO. DANO AO ERÁRIO. ARQUIVAMENTO. 1. O inquérito civil instaurado com o fito de analisar possível prática de ato de improbidade administrativa em contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Porto Calvo e a pessoa jurídica Assessoria de Capacitação Eventos e Projetos Educacionais LTDA, para realização de jornada pedagógica de abertura do ano letivo da rede Municipal de Ensino de Porto Calvo. 2. Envio de ofício ao Município de Porto Calvo, requisitando informações e cópia do aludido procedimento de inexigibilidade de licitação e contratação. 3. Por meio da referida diligência, concluiu-se que não há indícios de irregularidade nos fatos analisados. 4. No bojo da Resolução nº 23 do CNMP, o arquivamento é medida que se impõe ao caso, já que inexistem fundamentos aptos ao ajuizamento da competente ação e nem prosseguimento do feito. 5. Pela homologação do arquivamento. Ordem: 66 Cadastro n.º: 052023000005148 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Práticas Abusivas Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo: Ordem: 67 Cadastro n.º: 022023000040367 Origem: Procuradoria Geral de Justiça Relator: Kícia Oliveira Cabral de Vasconcelos: REEXAME NECESSÁRIO. DECLÍNIO DE COMPETÊNCIA. SUPPOSTO CRIME DE ESTELIONATO PRATICADO MEDIANTE TRANSFERÊNCIA DE VALORES. COMPETÊNCIA DO DOMICÍLIO DA VÍTIMA EM BONITO/PE. AUSÊNCIA DE COMPETÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS. HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO. Ordem: 68 Cadastro n.º: 022023000016301 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Assunto: Irregularidades Relator: Marcos Barros Méro: EMENTA: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. IRREGULARIDADES APONTADAS NA SMTT DE RIO LARGO. SITUAÇÃO NORMALIZADA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. Ordem: 69 Cadastro n.º: 022023000028608 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios Assunto: Acordo Relator: Marcos Barros Méro Ordem: 70 Cadastro n.º: 022023000042400 Origem: Protocolo Geral Assunto: Vaga – Conselho Nacional de Justiça – MPEs Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. O Presidente tratou da DISCUSSÃO SOBRE A FORMA DE PROVIMENTO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUEBRANGULO, DE 1ª ENTRÂNCIA, expondo ter sido a última movimentação nesta entrância para a Promotoria de Justiça de Traipu, uma Remoção por Merecimento. Em votação, o CSMP deliberou, unanimemente, aprovar o provimento da Promotoria de Justiça de Quebrangulo através de Remoção por Antiquidade. O Presidente apresentou em mesa, considerando publicação do ato de aposentação do Procurador de Justiça Antiógenes Marques de Lira, a discussão sobre a forma de provimento do 7º cargo de Procurador da Procuradoria de Justiça Criminal, de 2ª instância. O Presidente expôs ter sido a última movimentação nesta instância Promoção por Merecimento. Em votação, o CSMP deliberou, por unanimidade, aprovar o provimento do 7º cargo de Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal, através de Promoção por Antiquidade. No que diz respeito ao PROCESSO Nº 02.2023.00003390-0 - ENTREVISTA PESSOAL DO CANDIDATO PROMOTOR DE JUSTIÇA BRUNO DE SOUZA MARTINS BAPTISTA - LICENÇA PARA FREQUENTAR CURSO (DOUTORADO) NO EXTERIOR, inicialmente o Conselheiro Marcos Méro apresentou em mesa para inclusão em pauta o processo 02.2023.00003390-0, em razão de urgência que o caso requer. Com a palavra, o Conselheiro Marcos Méro realizou a leitura de seu voto, com a seguinte ementa: EMENTA: PEDIDO DE EXTENSÃO DO PRAZO DE AFASTAMENTO JÁ APROVADO PARA FREQUENTAR CURSO DE DOUTORADO NO EXTERIOR E DE MUDANÇA DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA PARA A DE LISBOA. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PREENCHIDAS. PELA PROCEDÊNCIA DO PÉDIDO. O Presidente pôs em discussão pelos Conselheiros os requerimentos formulados, no que diz respeito à extensão do prazo de afastamento para estudos e de mudança da Universidade de Coimbra para a de Lisboa. Sem quem desejasse discutir o aditamento formulado, o Presidente abriu à votação. O Conselheiro Sérgio Jucá expôs ter sido uma das alegrias de sua vida funcional, haver nomeado o Doutor Bruno Baptista, que teve colocação exemplar e tem sido um valoroso Promotor de Justiça. Expôs acompanhar o voto do Conselheiro Marcos Méro, sabendo que tais estudos muito o acrescentarão. Adotando todos os Conselheiros como fundamento do voto o teor do voto do Conselheiro Marcos Méro, em votação, o CSMP deliberou aprovar, por unanimidade, o voto do Conselheiro Relator Marcos Méro. O Presidente destacou estar hoje na presidência em razão de viagem institucional do Procurador-Geral de Justiça. Destacou, ainda, a qualidade profissional do Doutor Bruno Baptista, tendo o Conselheiro Lean Araújo tido a felicidade de ter sido seu orientador no Mestrado na Área de Direito, no CESMAC. Iniciada a entrevista, respeitando a normatividade, o Conselheiro Sérgio Jucá indagou a razão do Promotor de Justiça realizar a opção pela Universidade de Lisboa. O entrevistado agradeceu as palavras e disse, destacadamente, estar fundada nos modelos de Doutorado, prazo para término, presença de Professores com



pesquisas na área de combate à corrupção, bem como, possuir um leque maior de opções. A Conselheira Kícia Cabral expôs não possuir questionamento. O Conselheiro Marcos Méro destacou as qualidades profissionais do Promotor de Justiça e perguntou o que o levou a ingressar no Ministério Público, seus objetivos, cursos concluídos e o porquê de investir em um Doutorado no exterior. O Promotor de Justiça disse que a família é histórica estudiosa na área do Direito e o Ministério Público sempre foi sua vontade, pela liberdade de atuação de acordo com a justiça. Falou possuir duas pós-graduações, terminou recentemente um Mestrado e a pretensão no Doutorado se deu, pois estudando, percebeu que outros países possuem modelos diferentes de combate à corrupção, podendo gerar uma tutela preventiva eficaz. Entende que todo estudo científico deve ser útil de alteração da realidade, atuação prática. O Conselheiro Marcos Méro perguntou se o entrevistado já teria a tese, tendo este explicado que na Europa o projeto é apresentado posteriormente. Tem duas ideias que não sabe se materializará: uma sobre continuar a pesquisa de propositura de um modelo adequado de combate à corrupção e a outra sobre o dolo específico. O Conselheiro Isaac Sandes expôs estar satisfeitos com o respondido até o momento. O Presidente destacou que o questionamento central é sobre o resultado concreto referente à atividade fim e destacou que o olhar da CAPES hoje está na necessidade real de um resultado concreto, que a pesquisa permita alteração da realidade. O Conselheiro Maurício Pitta agradeceu pela dedicatória do livro e expôs que a construção legislativa que afasta o dolo específico cobra um trabalho profissional capaz de contornar o que impeça que seja feita justiça. Questionou até que ponto o entrevistado acha que servirá o conhecimento que já tem em relação ao direito comparado. O Promotor de Justiça disse que tem um viés prático que deseja caminhar. Na Europa existe uma construção muito rica sobre o dolo e acredita que as construções teóricas podem trazer elementos positivos. O Presidente destacou que na banca estava presente o Promotor de Justiça George Sarmento, que foi quem primeiro refletiu nesta Instituição sobre a atuação do Ministério Público no combate à corrupção. O Presidente perguntou que maneira o entrevistado observa a construção de instrumentos preventivos. Este disse que para que um bem jurídico tenha tutela efetiva, precisa de atuação repressiva, mas também preventiva eficaz. As políticas públicas são instrumentos que atuam na tutela preventiva, destacadamente, mas dependem da edição de atos legislativos, nem sempre havendo interesse de criação de sistemas. No momento das COMUNICAÇÕES, o Conselheiro Maurício Pitta falou da importância das peças processuais que são levadas ao segundo grau, explicando a existência da inspeção permanente realizada constantemente pelos Procuradores de Justiça. Destacou terem grande força em promoções e remoções por merecimento. O Corregedor-Geral teve conhecimento de peças que não deveriam ter sido produzidas, que simplesmente não analisam o mérito. É necessário o cuidado com os interesses da sociedade. Algumas peças têm recebido críticas, por vezes públicas pela baixa qualidade. O Presidente destacou que esse alerta demonstra a preocupação do Corregedor-Geral com a atuação do Ministério Público. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, e, para constar, eu, Marcus Aurélio Gomes Mousinho, Promotor de Justiça, Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelo Presidente, em razão das medidas preventivas a não propagação do coronavírus.

Conselheiro LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público em exercício

MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público

Diretoria Geral

Portarias

PORTARIA DG Nº 26, DE 8 DE JUNHO DE 2023

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar os servidores RANULFO PAES DE ARAÚJO, matrícula 825786-8; MÁRCIA LIMA SALGUEIRO VITORINO, matrícula 825162-2 e THIAGO HENRIQUE AUSTREGÉSILO DE ATHAYDE CHADA, matrícula 826020-6, sob a coordenação do primeiro, como integrantes da equipe de planejamento da contratação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização de bens móveis e imóveis constantes do Expediente GED nº 20.08.1316.0000093/2023-40, tendo como atribuição a confecção dos estudos preliminares, gerenciamento de riscos e termo de referência, nos termos da Instrução Normativa PGJ nº 01/2022.

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral



Promotorias de Justiça

Portarias

Procedimento Administrativo nº 09.2023.00000696-9

PORTARIA Nº 0092/2023/62PJ-Capit.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 62ª Promotoria de Justiça da Capital, com atribuições judiciais e extrajudiciais no âmbito do Controle Externo da Atividade Policial e da Tutela da Segurança Pública,

CONSIDERANDO que se impõe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses coletivos e individuais indisponíveis, conforme preceitua o art. 127, caput da Magna Carta Constitucional;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público pertence o exercício, com exclusividade, da ação penal pública e do controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO incumbir ao Parquet as medidas necessárias para garantir o respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, como os órgãos de segurança, aos direitos assegurados pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o munus publicum de controle externo da atividade policial constitui instrumento de relevo para o exercício pleno da titularidade da ação penal pública;

CONSIDERANDO que o controle externo da atividade policial pelo Ministério Público tem como objetivo assegurar a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial;

CONSIDERANDO, nos termos disciplinares do art. 7º, inc. I da LC Federal nº 75/93 c/c os arts. 26, inc. I e 80 da Lei nº 8.625/93, das Resoluções nºs 20/07 e 174/17, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público e, ainda, do art. 6º, inc. I da LC Estadual nº 15/96, que o Ministério Público pode instaurar procedimento administrativo visando acompanhar fatos que rogam imediata e minuciosa apuração, o que inclui sanar deficiências e/ ou irregularidades detectadas no exercício do controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO a instauração da Notícia de Fato nº 01.2022.00004757-8 no âmbito desta Promotoria de Justiça Especializada, a partir de ofício proveniente do Juízo de Direito da Central de Audiência de Custódia – NAAC – Núcleo de Apoio Especializado às Audiências de Custódia, versando acerca de suposta violência perpetrada por policiais militares quando da prisão em flagrante de C. C. L. B.;

CONSIDERANDO que os fatos teriam ocorrido no dia 14.12.2022, por volta das 18h30, na rua Eraldo Duarte Constant, bairro Guaxuma, nesta Capital;

CONSIDERANDO a expedição do Ofício nº 0035/2023/62PJ-Capit, endereçado ao Corregedor-Geral da Polícia Militar de Alagoas no dia 10 de janeiro de 2023, solicitando a instauração de procedimento correccional pertinente;

CONSIDERANDO a resposta, por parte do Corregedor-Geral da Polícia Militar de Alagoas, enviada em 11 de abril de 2023 através do ofício nº E:5296/2023/PMAL, que noticia a instauração de investigação preliminar através da Portaria nº 637/2023-IP-CG/CORREG., datada de 20 de março de 2023, conforme Aditamento ao BGO nº 062, de 04 de abril de 2023, fls.10;

CONSIDERANDO a extrapolação do prazo para tramitação do feito em sede de Notícia de Fato, antes da finalização das medidas a serem adotadas por esta Promotoria de Justiça Especializada;

CONSIDERANDO, finalmente, a imprescindibilidade de análise do quanto apurado, a fim de que este Órgão Ministerial possa concluir, adequadamente, acerca de eventuais e futuras providências que se façam imponíveis, em relação ao episódio alhures aduzido;

RESOLVE converter a Notícia de Fato acima identificada no Procedimento Administrativo em tela, no bojo do qual DETERMINA-SE, em sede inicial, a adoção das seguintes providências:

- 1) Registro e autuação do referido Procedimento Administrativo junto ao Sistema de Automação da Justiça do Ministério Público (SAJMP);
- 2) Publicação da Portaria em tela, nos termos do art. 9º da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;
- 3) Realização das demais diligências pertinentes ao feito.

Cumpra-se.

Maceió, 08 de maio de 2023.
Karla Padilha Rebelo Marques
Promotora de Justiça
Titular da 62ª Promotoria de Justiça da Capital

Procedimento Administrativo nº 09.2023.00000893-4



PORTARIA Nº 0112/2023/62PJ-Capit.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 62ª Promotoria de Justiça da Capital, com atribuições judiciais e extrajudiciais no âmbito do Controle Externo da Atividade Policial e da Tutela da Segurança Pública,

CONSIDERANDO que se impõe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses coletivos e individuais indisponíveis, conforme preceitua o art. 127, caput da Magna Carta Constitucional; CONSIDERANDO que ao Ministério Público pertence o exercício, com exclusividade, da ação penal pública e do controle externo da atividade policial; CONSIDERANDO incumbir ao Parquet as medidas necessárias para garantir o respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, como os órgãos de segurança, aos direitos assegurados pela Constituição Federal; CONSIDERANDO que o munus publicum de controle externo da atividade policial constitui instrumento de relevo para o exercício pleno da titularidade da ação penal pública;

CONSIDERANDO que o controle externo da atividade policial pelo Ministério Público tem como escopo assegurar a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial;

CONSIDERANDO, nos termos disciplinares do art. 7º, inc. I da LC Federal nº 75/93 c/c os arts. 26, inc. I e 80 da Lei nº 8.625/93, das Resoluções nºs 20/07 e 174/17, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público e, ainda, do art. 6º, inc. I da LC Estadual nº 15/96, que o Ministério Público pode instaurar procedimento administrativo visando acompanhar fatos que rogam imediata e minuciosa apuração, o que inclui sanar deficiências e/ou irregularidades detectadas no exercício do controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO que I.V.A. e V.F.S. teriam alegado, em sede de audiência de custódia, ter sido vítimas de violência perpetrada por policiais militares, no momento das suas prisões em flagrante, ocorridas na Rua Jordão, bairro do Santos Dumont, nesta capital, no dia 19 de Janeiro de 2023, por volta das 07h;

CONSIDERANDO que, com base nas informações aportadas, esta PJC instaurou a Notícia de Fato 01.2023.0000321-7, no bojo da qual foi confeccionado o Ofício nº 0134/2023/62PJ-Capit, encaminhado à Corregedoria da Polícia Militar, solicitando a instauração do procedimento correccional pertinente;

CONSIDERANDO que, em resposta, o retrocitado órgão correccional informou, através de mensagem eletrônica, ter recebido o ofício e documentos colacionados aos autos da Notícia de Fato retratada acima, para fins de adoção das providências imponíveis;

CONSIDERANDO que, até a presente data, a Corregedoria da PMAL não informou quais as soluções encontradas no procedimento referido alhures;

CONSIDERANDO a extrapolação do prazo para tramitação do feito em sede da Notícia de Fato nº 01.2021.00000321-7, antes da finalização das medidas a serem adotadas por esta Promotoria de Justiça Especializada;

CONSIDERANDO, finalmente, a imprescindibilidade de análise do quanto apurado, a fim de que este Órgão Ministerial possa concluir, adequadamente, acerca de eventuais providências que se façam imponíveis, em relação ao episódio aqui referido;

RESOLVE converter a Notícia de Fato acima epigrafada no Procedimento Administrativo em tela.

Nesse esteio, DETERMINA-SE, em sede inicial, a adoção das seguintes providências:

- 1) Registro e autuação do referido Procedimento Administrativo junto ao Sistema de Automação da Justiça do Ministério Público (SAJMP);
- 2) Publicação da Portaria em tela, nos termos do art. 9º da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;
- 3) Realização das demais diligências pertinentes ao feito.

Cumpra-se.

Maceió, 07 de junho de 2023.

Karla Padilha Rebelo Marques

Promotora de Justiça

Titular da 62ª Promotoria de Justiça da Capital

Procedimento Administrativo nº 09.2023.00000892-3

PORTARIA Nº 0110/2023/62PJ-Capit.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 62ª Promotoria de Justiça da Capital, com atribuições judiciais e extrajudiciais no âmbito do Controle Externo da Atividade Policial e da Tutela da Segurança Pública,

CONSIDERANDO que se impõe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses coletivos e individuais indisponíveis, conforme preceitua o art. 127, caput da Magna Carta Constitucional; CONSIDERANDO que ao Ministério Público pertence o exercício, com exclusividade, da ação penal pública e do controle externo da atividade policial; CONSIDERANDO incumbir ao Parquet as medidas necessárias para garantir o respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, como os órgãos de segurança, aos direitos assegurados pela Constituição Federal; CONSIDERANDO que o munus publicum de controle externo da atividade policial constitui instrumento de relevo para o exercício pleno da titularidade da



ação penal pública;

CONSIDERANDO que o controle externo da atividade policial pelo Ministério Público tem como objetivo assegurar a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial;

CONSIDERANDO, nos termos disciplinares do art. 7º, inc. I, da LC Federal nº 75/93 c/c os arts. 26, inc. I e 80 da Lei nº 8.625/93, das Resoluções nºs 20/07 e 174/17, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público e, ainda, do art. 6º, inc. I, da LC Estadual nº 15/96, que o Ministério Público pode instaurar procedimento administrativo visando acompanhar fatos que rogam imediata e minuciosa apuração, o que inclui sanar deficiências e/ou irregularidades detectadas no exercício do controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO que L.D.F. teria alegado, em sede de audiência de custódia, ter sido vítima de violência perpetrada por policiais militares no momento da sua prisão em flagrante, ocorrida no Conjunto Maceió 1 – Bloco 873, no bairro Cidade Universitária, nesta capital, no último dia 19 de Janeiro de 2023, por volta das 16h50min;

CONSIDERANDO que, com base nas informações aportadas, esta PJC instaurou a Notícia de Fato 01.2023.0000325-0, no bojo da qual foi confeccionado o Ofício nº 0156/2023/62PJ-Capit e encaminhado à Corregedoria da Polícia Militar, solicitando a instauração do procedimento correccional pertinente;

CONSIDERANDO que, em resposta, o retrocitado órgão correccional informou, através de mensagem eletrônica, que havia recebido o ofício e documentos colacionados aos autos da Notícia de Fato retratada acima, para fins de adoção das providências impositivas;

CONSIDERANDO que, até a presente data, a Corregedoria da PMAL não informou quais as soluções encontradas no procedimento alhures;

CONSIDERANDO a extrapolação do prazo para tramitação do presente feito em sede da Notícia de Fato nº 01.2023.0000325-0, antes da finalização das medidas a serem adotadas por esta Promotoria de Justiça Especializada;

CONSIDERANDO, finalmente, a imprescindibilidade de análise do quanto apurado, a fim de que este Órgão Ministerial possa concluir, adequadamente, acerca de eventuais providências que se façam impositivas, em relação ao episódio aqui referido;

RESOLVE converter a Notícia de Fato acima epigrafada no Procedimento Administrativo em tela.

Nesse esteio, DETERMINA-SE, em sede inicial, a adoção das seguintes providências:

- 1) Registro e autuação do referido Procedimento Administrativo junto ao Sistema de Automação da Justiça do Ministério Público (SAJMP);
- 2) Publicação da Portaria em tela, nos termos do art. 9º da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;
- 3) Realização das demais diligências pertinentes ao feito.

Cumpra-se.

Maceió, 07 de junho de 2023.
Karla Padilha Rebelo Marques
Promotora de Justiça
Titular da 62ª Promotoria de Justiça da Capital

Procedimento Administrativo nº 09.2023.00000890-1

PORTARIA Nº 0109/2023/62PJ-Capit.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 62ª Promotoria de Justiça da Capital, com atribuições judiciais e extrajudiciais no âmbito do Controle Externo da Atividade Policial e da Tutela da Segurança Pública,

CONSIDERANDO que se impõe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses coletivos e individuais indisponíveis, conforme preceitua o art. 127, caput da Magna Carta Constitucional; CONSIDERANDO que ao Ministério Público pertence o exercício, com exclusividade, da ação penal pública e do controle externo da atividade policial; CONSIDERANDO incumbir ao Parquet as medidas necessárias para garantir o respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, como os órgãos de segurança, aos direitos assegurados pela Constituição Federal; CONSIDERANDO que o munus publicum de controle externo da atividade policial constitui instrumento de relevo para o exercício pleno da titularidade da ação penal pública;

CONSIDERANDO que o controle externo da atividade policial pelo Ministério Público tem como objetivo assegurar a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial;

CONSIDERANDO, nos termos disciplinares do art. 7º, inc. I, da LC Federal nº 75/93 c/c os arts. 26, inc. I e 80 da Lei nº 8.625/93, das Resoluções nºs 20/07 e 174/17, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público e, ainda, do art. 6º, inc. I da LC Estadual nº 15/96, que o Ministério Público pode instaurar procedimento administrativo visando acompanhar fatos que rogam imediata e minuciosa apuração, o que inclui sanar deficiências e/ou irregularidades detectadas no exercício do controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO que J.H.S.S. teria alegado, em sede de audiência de custódia, ter sido vítima de violência perpetrada por



policiais militares provavelmente lotados no BOPE – Batalhão de Operações Policiais Especiais, no momento da sua prisão em flagrante, ocorrida próximo à Praça Pingo D'água, no Sítio Recreio, Bairro do Trapiche da Barra, nesta capital, no dia 24 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO que, com base nas informações aportadas, esta PJC instaurou a Notícia de Fato 01.2023.00000429-3, no bojo da qual foi confeccionado o Ofício nº 0170/2023/62PJ-Capit e encaminhado à Corregedoria da Polícia Militar, solicitando a instauração do procedimento correccional pertinente;

CONSIDERANDO que, em resposta, o retrocitado órgão correccional informou, através do Ofício E:8019/2023/PMAL, haver instaurado Investigação Preliminar através da Portaria nº 981/2023-IP-CG/Correg., de 16/05/2023, publicada no Aditamento ao BGO nº 091 de 19/05/2023 (Adit) fls. 3, tendo o Maj. Cloves do Nascimento Correia sido designado como Oficial Encarregado;

CONSIDERANDO a extrapolação do prazo para tramitação do feito em sede da Notícia de Fato nº 01.2023.00000429-3, antes da finalização das medidas a serem adotadas por esta Promotoria de Justiça Especializada;

CONSIDERANDO, finalmente, a imprescindibilidade de análise do quanto apurado, a fim de que este Órgão Ministerial possa concluir, adequadamente, acerca de eventuais providências que se façam impositivas, em relação ao episódio aqui referido;

RESOLVE converter a Notícia de Fato acima epigrafada no Procedimento Administrativo em tela.

Nesse esteio, DETERMINA-SE, em sede inicial, a adoção das seguintes providências:

- 1) Registro e autuação do referido Procedimento Administrativo junto ao Sistema de Automação da Justiça do Ministério Público (SAJMP);
- 2) Publicação da Portaria em tela, nos termos do art. 9º da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;
- 3) Realização das demais diligências pertinentes ao feito.

Cumpra-se.

Maceió, 07 de junho de 2023.

Karla Padilha Rebelo Marques

Promotora de Justiça

Titular da 62ª Promotoria de Justiça da Capital

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº MP: 09.2023.00000906-6

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**, por intermédio da 66ª Promotoria de Justiça da Capital, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 129, inciso III, da Constituição Federal, e art. 4º, da Lei Complementar nº 15/1996, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 8º e 9º da Resolução CNMP nº. 174/2017;

RESOLVE

Instaurar o presente **Procedimento Administrativo**, o qual contém representação acerca das reivindicações quanto ao desordenamento do uso de espaços públicos, com a regulamentação dos food trucks/food trailers, bem como sobre a implementação de equipamentos turísticos na orla da capital, a exemplo da Roda Gigante. Destarte proceder-se-á, para tanto, a adoção das seguintes providências:

1. Autue-se o procedimento administrativo no registro do Sistema SAJ/MP;
2. Publique-se esta portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma do art. 9º, da Res. nº. 174/17 CNMP.
3. Este procedimento obedecerá ao prazo previsto no art. 11, da Res. nº. 174/17 – CNMP.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO n. 09.2023.00000945-5

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO 0022/2023/PJ-PCama/2023

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**, por meio do Promotor signatário, titular da Promotoria de Justiça de Passo de Camaragibe, no uso das atribuições e prerrogativas conferidas pela Constituição Federal e da Lei nº 8.625/93, e **CONSIDERANDO** a necessidade de preservação do patrimônio cultural, bem como da definição de critérios e diretrizes para a intervenção em área supostamente tombada, permitindo seu desenvolvimento sem comprometer a proteção dos valores nela inserido; **CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de atuação de forma propositiva, com aliada à preservação do patrimônio cultural e a conciliação dos anseios da população, garantindo-lhes o direito à memória; e, por fim, com o objetivo de reunir esforços em busca de melhorias para o patrimônio histórico da Cidade de São Miguel dos Milagres/AL, especificamente a Igreja Nossa Senhora Mãe do Povo; **RESOLVE** instaurar **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, com fulcro ao art. 129, inciso VI, da



Constituição Federal de 1988, art. 149, parágrafo único, alínea "a", da Constituição Estadual de Alagoas, e art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, vem abrir este procedimento, destinado a acompanhar e fiscalizar a instituição católica no que pertine à preservação do Patrimônio Histórico da Cidade de São Miguel dos Milagres/AL. E, para tanto, passo a adotar as seguintes providências: a) Registro e autuação no SAJ-MP; b) Solicite-se, ao setor responsável, a publicação da presente em Diário Oficial para os fins legais pertinentes à matéria; c) Oficie-se o Administrador Paroquial da Igreja N. Sr.^a Mãe do Povo com extração de cópias das fls. 16/17. Publique-se. Cumpra-se. Passo de Camaragibe-AL, 08 de junho de 2023 Gustavo Arns da Silva Vasconcelos Promotor de Justiça

Nº 06.2023.00000321-7

PORTARIA Nº 0023/2023/PJ-PCama

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através do Promotor de Passo de Camaragibe, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 129, III, da Carta da República; art. 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual - Lei Complementar nº 15/96; art. 26, inciso I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - Lei 8.625/93, e; CONSIDERANDO a necessidade de aprofundamento e estudo das diligências já realizadas e da realização de outras imprescindíveis à resolução dos fatos, em respeito ao prazo de tramitação do procedimento extrajudicial anterior; CONSIDERANDO que o vertente caso tratar-se de suposto dano ao erário da Prefeitura de Passo de Camaragibe/AL, uma vez que teria realizado construção e reforma, inclusive manutenção e troca nos postes de iluminação pública em território diverso do município; Converte o feito já existente para INQUÉRITO CIVIL. Desse modo, para tanto, determino o seguinte: I) Autuação e registro deste inquérito civil; II) Solicite-se, ao setor responsável, a publicação da presente em Diário Oficial; e III) Comunique ao investigado sobre a evolução dos autos e, no mais, requirite esclarecimento sobre a petição de fls. 03/24, observando-se o prazo de 15 (quinze) dias. Publique-se. Cumpra-se. Passo de Camaragibe-AL, 08 de junho de 2023.

Gustavo Arns da Silva Vasconcelos
Promotor de Justiça